



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.432/03

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a manutenção de Transporte Escolar do Ensino Fundamental, objeto de recurso específico total disponibilizado através de convênio com o Ministério da Educação.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Educação, a saber:

12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 1202	Atendimento ao Ensino Fundamental
12 361 1202 2085	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental – Recurso Convênio
4490 52	Equipamento e Material Permanente
Ficha nº 0612	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para atendimento à suplementação dos Arts. 1º e 2º desta Lei, a anulação parcial das dotações abaixo:

12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 1202	Atendimento ao Ensino Fundamental
12 361 1202 2037	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental - Fundef
3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº 0257	R\$ 30.000,00
17	Saneamento
17 541	Preservação e Conservação Ambiental
17 541 1704	tratamento de Efluentes
17 541 1704 1013	Canalização do Córrego e Construção de Piscinão
4490 51	Obras e instalações
Ficha nº 0526	R\$ 20.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 22/12/03.

Monte Santo de Minas, 23 de dezembro de 2003

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal